



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 19/01/2016

Secretário Adm. e Planejamento

CONTRATO N. 17/2013

“TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OUVIDOR- GO E IDEVAN PINTO DE ARAÚJO”

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2.015, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado **IDEVAN PINTO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, músico, portador da Cédula de Identidade nº 24.251 PM/GO, CPF nº 438.067.911 - 04, NIT nº 1.234.148.357-9, residente e domiciliado à Rua Anhanguera, 509, centro, nesta cidade, de agora em diante, simplesmente denominada CONTRATADO, resolvem as partes alterar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 20/03/2013, I e II**, para prorrogar a data de sua vigência até **31/12/2016**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e contrato nº 17/2013, I e II aditivo firmado em 30/12/2015. A contratação decorre de processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Terceira do contrato que ora adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração de 20 de março de 2013 à 31 de dezembro de 2016, passando a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 20 de março de 2013 à 31 de Dezembro de 2016, podendo a vigência ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência, o presente aditivo será empenhado no exercício de 2016, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), passando a cláusula segunda do contrato sob aditamento, a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO pelos serviços objeto do presente



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

contrato, especificados na cláusula primeira deste, a importância de R\$ 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos), referente ao mês de março/2013 e o valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para os demais meses, que serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, perfazendo a totalidade da contratação o montante de R\$ 13.066,66 (treze mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Para o exercício de 2014, a CONTRATANTE se compromete a pagar ao contratado o valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), que serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, perfazendo a totalidade da contratação para 2014 em R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Para o exercício de 2015 a CONTRATANTE se compromete a pagar ao contratado o valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), que serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, perfazendo a totalidade da contratação para 2015 em R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **E para o exercício de 2016 a CONTRATANTE se compromete a pagar ao contratado o valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), que serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, perfazendo a totalidade da contratação para 2016 em R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)''**

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado pelo Decreto Municipal 206/2013.

CLÁUSULA QUARTA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2016 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas vão pelas mesmas assinadas.

Ouvidor-Go, 30 de dezembro de 2015.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

IDEVAN PINTO DE ARAÚJO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

CPF: 044-610-744-90

2-

CPF: 042.515.791-21